



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINARIA 020/2025.
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2668, DE 14 DE MARÇO DE DOIS MIL E SETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR	VEREADOR PROFESSOR SEBASTIAN - UNIÃO.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

A propositura em tela visa alterar dispositivos da Lei Ordinária nº 2668, de 14 de março de 2007, que versa sobre a instituição de meia entrada para professores da rede pública de ensino municipal em estabelecimentos que promovam lazer e entretenimento e estimulam a difusão cultural.

No que diz respeito à iniciativa, não vislumbro empecilhos, visto que a matéria tratada no projeto de lei não se encontra nas de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme segue abaixo:

***Art. 53.** A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador, Mesa Diretora, Bancada ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 48/2006).*

Em sua justificativa o projeto traz que, o objetivo é atualizar a ementa e os artigos em apreço, para que a lei municipal nº 2668 de 14 de março de 2007 estenda o direito de acessibilidade a lazer e atividades culturais para todos os profissionais da educação da rede municipal de ensino não se limitando aos professores, em respeito ao princípio da igualdade.

Sendo assim, não vislumbro óbice na tramitação do projeto nesta casa de leis sendo de parecer **FAVORÁVEL**.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Vereador Esdras Moraes – PL Relator	
Vereador Renato Calhas – UNIÃO Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Fabio Brito – REPUBLICANOS Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR